



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 017/2023 - SECAP/COEDE/SGP Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em educação corporativa para ministrar o curso “**A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUA REPERCUSSÃO NA ÁREA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - A NOVA PREVIDÊNCIA - EC 103/2019 – Atualizado com a PT/ME nº 10.360/2022**”, para capacitação de três servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas, no formato EAD, telepresencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A ação está prevista no Programa Anual de Capacitação do TRE-AM, aprovado pela Portaria TRE-AM nº 208, de 14 de março de 2023, sendo parte integrante de seu Anexo da Portaria – Seção Legislação, Normativos e Ritos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Na impossibilidade de contratação de ação de capacitação presencial, pela oferta do curso no mercado local, a solução encontrada foi a contratação de empresa para capacitação EAD, na modalidade tele presencial, a fim de capacitar três servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas que trabalham na área específica. A contratação é uma ação de compartilhamento de cursos entre Tribunais Regionais Eleitorais, como se depreende das comunicações trocadas entre SECAPs e acostadas ao presente SEI.

4. REQUISITOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará pelo Processo de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá ministrar o conteúdo na modalidade Ensino à Distância, em tempo real, com a possibilidade de interação entre alunos e instrutor. O conteúdo equivalente ao que for ministrado deverá ser disponibilizado aos alunos viabilizando consultas posteriores e esclarecimento de dúvidas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Capacitação/COEDE/SGP.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos se darão ao final do curso, com a liquidação da Nota de Empenho, em 5 (cinco) dias úteis após o atesto do Setor Contábil e Financeiro, via Ordem Bancária, cujo valor será depositado em Banco/Agência/Conta a ser indicada pela contratada, mediante

a apresentação da Nota Fiscal e Recibo no modelo a ser fornecido pela Seção de Capacitação, devendo a contratada estar em situação fiscal regular com os tributos federais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor ocorrerá em decorrência de ação de compartilhamento de cursos entre Tribunais Regionais Eleitorais, como se depreende das comunicações trocadas entre SECAPs e acostadas ao presente SEI. Também pela notória expertise da empresa em capacitação na área, cujos requisitos relacionados com suas atividades, nos permita avaliar a adequação e a plena satisfação do objeto deste contrato. Além do que, as ações de treinamento ofertadas deverão ser adequadas à formação dos servidores inscritos e estejam voltados a suprir a necessidades de capacitação requeridas no PAC 2023 deste TRE-AM.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor global da contratação é de R\$ 3.136,50 (três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para a inscrição de três participantes. Desse modo, cada inscrição custará ao Erário R\$ 1.045,50 (mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O saldo orçamentário do PTRES 167575 – UGR 070188, administrado pela Seção de Capacitação, mostra-se suficiente para custear as despesas de contratação do evento, objeto deste Termo de Referência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa da contratada ou do contratado:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DANNA MICHELLE GORDIANO VALENTE
SECAP



Documento assinado eletronicamente por **DANNA MICHELLE GORDIANO VALENTE**, Chefa de Seção, em 26/07/2023, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000062955** e o código CRC **35CF3ACF**.

0006828-89.2023.6.04.0000

0000062955v4